



**INSTRUMENTO Nº 387/2013**

**Autorizado no  
Processo Licitatório nº624/2013**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP - CONTRATANTE - E A FIRMA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O CONVITE Nº016/2013, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS (CD-ROM).**

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB** e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a firma **CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.396.486/0001-06, com sede à Rua Manoel de Nóbrega, nº1070, Conjunto 01, Jardim do Parque, CEP: 09.910-720, na cidade de Diadema/SP, representada pelo **Sr. DANILO POLIZEL CASTILHO**, brasileiro, capaz, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.343.475-4 e do CPF nº 296.036.858-44, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Convite nº016/2013, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA** por força do presente, obriga-se a providenciar a construção de uma Academia de Saúde no Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, de acordo com o Convite nº016/2013, conforme edital, minuta de contrato e anexos (CD-ROM), que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as determinações e especificações técnicas elencadas no CD-ROM, anexo ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA-** A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços concluídos em 06 (seis) meses, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço mencionada no *caput* desta cláusula.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços, acrescido de 02 (dois) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, à critério da Prefeitura, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela Contratada antes do término do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$109.823,06 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), devendo o pagamento ser efetuado em medições mensais feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, liberação do Recurso Federal, conforme cronograma físico-financeiro constante do Orçamento Sintético Global previsto no CD-ROM anexo ao Edital e em 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;

b-) cópias dos holerites;

c-) cópia de folha de frequência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de não apresentação da documentação descrita no parágrafo segundo, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso mantenha no canteiro de obras profissionais de vínculo não trabalhista, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

**CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal 10.192/2001.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 13.01.4490 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Atenção Básica / Obras e Instalações).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - A PREFEITURA, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/1.993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará a CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ressalvados os casos de força maior, a critério da PREFEITURA, à CONTRATADA incorrerá na multa diária de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/1.993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

1.- A PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de seus serviços próprios de engenharia, especialmente designados ou pessoas devidamente credenciadas.

2.- A fiscalização transmitirá por escrito à CONTRATADA suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer dos serviços.

3.- O serviço, objeto do presente contrato, será dirigido por um engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado junto ao CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AFASTAMENTO** - A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou Engenheiro da CONTRATADA cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos serviços ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sendo que o pedido de afastamento deverá ser atendido no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FALHAS** - De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização da PREFEITURA no andamento dos serviços, a CONTRATADA será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE -**

A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo ou dano que vier a ser causado ao município ou terceiros em virtude da realização de seus serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR - São**

considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços decorrer de:

- a)- interrupção dos meios de transporte;
- b)- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- c)- falta de energia elétrica necessária aos serviços;
- d)- calamidade pública;
- e)- modificação do projeto, desenho ou especificações dos serviços por exigência da PREFEITURA;
- f)- falta de pagamento devido pela PREFEITURA;
- g)- falta ou culpa da PREFEITURA;
- h)- chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento dos serviços;
- i)- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços;
- j)- outros que se enquadrem no conceito do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS - A**

CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o**

Foro da Comarca de Amparo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**


E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 05 (cinco) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 13 de junho de 2013.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo  
  
**DANILO POLIZEL CASTILHO**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
1- **VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**  
RG Nº 7.963.019

  
2- **PAULO AFONSO R. MARINHO**  
RG Nº 15.850.247-4

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no  
Processo Administrativo Nº624/2013

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº387/2013, CONVITE Nº 016/2013, CELEBRADO AOS 13/07/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 13/12/2013, a vigorar em sua cláusula segunda "caput", com a seguinte redação:

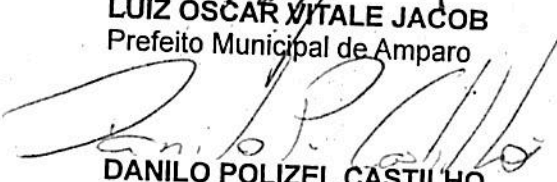
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA** – Com o presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial o dia 13/12/2013 e vigerá até o dia 12/03/2014.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 12 de dezembro de 2013.

  
LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal de Amparo

  
DANILO POLIZEL CASTILHO  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
1- VICENTE MÁRIO M. AULER  
RG Nº 7.963.019

  
2- PAULO AFONSO R. MARINHO  
RG Nº 15.850.247-4

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"  
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**ADITAMENTO Nº002**

**Autorizado no  
Processo Administrativo Nº624/2013**

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº387/2013, CONVITE Nº 016/2013, CELEBRADO AOS 13/07/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 13/03/2014, a vigorar em sua cláusula segunda "caput", com a seguinte redação:

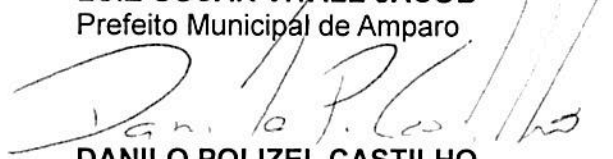
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA** – Com o presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial o dia 13/03/2014 e vigerá até o dia 10/06/2014.

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 10 de março de 2014.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**DANILO POLIZEL CASTILHO**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**1- VICENTE MÁRIO M. AULER**  
RG Nº 7.963.019

  
**2- PAULO AFONSO R. MARINHO**  
RG Nº 15.850.247-4

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**ADITAMENTO Nº003**

**Autorizado no  
Processo Administrativo Nº624/2013**

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº387/2013, CONVITE Nº 016/2013, CELEBRADO AOS 13/06/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

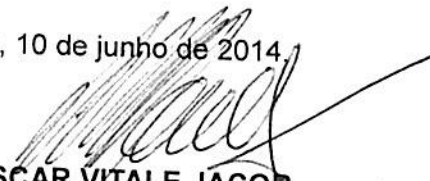
I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 11/06/2014, a vigorar em sua cláusula segunda "caput", com a seguinte redação:


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA –** Com o presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 11/06/2014 e vigorará até o dia 09/08/2014.

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 10 de junho de 2014.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**DANILO POLIZEL CASTILHO**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**1- VICENTE MÁRIO M. AULER**  
RG Nº 7.963.019

  
**2- PAULO AFONSO R. MARINHO**  
RG Nº 15.850.247-4

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

Proc. 624-13
Fl. N° 378
(a) B

### ADITAMENTO Nº004

Autorizado no

Processo Administrativo Nº624/2013

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº387/2013, CONVITE Nº 016/2013, CELEBRADO AOS 13/06/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.**

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 10/08/2014, a vigorar em sua cláusula segunda "caput", com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA –** Com o presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo como termo inicial o dia 10/08/2014 e vigorará até o dia 06/01/2015.

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 08 de agosto de 2014.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**DANILO POLIZEL CASTILHO**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
1- **VICENTE MÁRIO M. AULER**  
RG Nº 7.963.019

  
2- **PAULO AFONSO R. MARINHO**  
RG Nº 15.850.247-4

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

[www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**ADITAMENTO Nº005**

**Autorizado no  
Processo Administrativo Nº624/2013**

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº387/2013, CONVITE Nº 016/2013, CELEBRADO AOS 13/06/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 07/01/2015, a vigorar em sua cláusula segunda "caput", com a seguinte redação:


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA** – Com o presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 07/01/2015 e vigerá até o dia 06/07/2015.

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 17 de dezembro de 2015.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**DANILO POLIZEL CASTILHO**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**1- VICENTE MÁRIO M. AULER**  
RG Nº 7.963.019

  
**2- PAULO AFONSO R. MARINHO**  
RG Nº 15.850.247-4



ADITAMENTO Nº006

Autorizado no  
Processo Administrativo Nº624/2013

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº387/2013, CONVITE Nº 016/2013, CELEBRADO AOS 13/06/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 07/07/2015, a vigorar em sua cláusula segunda "caput", com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA** – Com o presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 07/07/2015 e vigorará até o dia 06/01/2016.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 06 de julho de 2015.

  
LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal de Amparo

  
DANILO POLIZEL CASTILHO  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- VICENTE MÁRIO M. AULER  
RG Nº 7.963.019

  
2- PAULO AFONSO R. MARINHO  
RG Nº 15.850.247-4

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

**ADITAMENTO Nº007**

Autorizado no

Processo Administrativo Nº624/2013

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº387/2013, CONVITE Nº 016/2013, CELEBRADO AOS 13/06/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - CONTRATADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 07/01/2016, a vigorar em sua cláusula segunda "caput", com a seguinte redação:


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA** – Com o presente aditamento o prazo para prestação dos serviços, objeto deste instrumento fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 07/01/2016 e vigerá até o dia 07/07/2016.

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 05 de janeiro de 2016.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**DANILO POLIZEL CASTILHO**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**1- VICENTE MÁRIO M. AULER**  
RG Nº 7.963.019

  
**2- PAULO AFONSO R. MARINHO**  
RG Nº 15.850.247-4

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

ARQUIVO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

A  
Diretoria de Finanças  
Sr. Vinícius Pagani de Melo

Amparo, 24 de abril de 2017.

Ref.: Exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **Contratos e Convênios - Agua**

Informo que o abastecimento publico de agua no município de Amparo é realizado de forma direta e é executado pela Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.

#### **Contratos e Convênios - Esgoto**

Informo que a coleta e tratamento de esgoto do município de Amparo são realizados de forma direta, é executada pela Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.

## **Contratos e Convênios - Resíduos**

A coleta de rejeitos e resíduos sólidos é realizada de forma direta somente na área rural do município, já a área urbana do município a coleta se dá por meio de contratos com as empresas terceirizadas sendo:

### ***FORTY ENGENHARIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contrato: 43/2014 – Proc. Compras 900/2014  
Vigência: 19/11/2014 a 18/11/2017  
Valor: R\$ 7.005.732,24

### ***STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.***

Contrato: 47/2014 – Proc. Compras 1003/2014  
Vigência: 08/12/2014 a 07/12/2017  
Valor: R\$ 537.600,00

### ***CISBRA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.***

Contrato: 16/2016 – Proc. Compras 352/2016  
Vigência: 01/10/2014 a 10/09/2017  
Valor: R\$ 2.963.323,92

### ***F.C CASTELO EIRELI ME.***

Contrato: 003/2015 – Proc. Compras 1056/2014  
Vigência: 29/01/2015 a 28/01/2018  
Valor: R\$ 202.500,00

Atenciosamente,



Silvana Alves Cavallheiro  
Diretora de Operações



Amparo, 25 de Março de 2017

Memo nº 23/2017 – SMA\_Suprimentos

Ao  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Unidade Regional Mogi Guaçu – UR19

**Ref.: Requisição de Documentos nº 15/2017 - BMMR**

Prezados senhores temos a informar, que em relação ao item (14 - Contrato e convênios) conforme a seguir:

14.1 – No exercício de 2016, o Município não firmou parcerias público-privada (PPP), concessão ou permissão de serviços públicos.

14.2 – No exercício de 2016, não houve processo para a escolha do banco que efetua o gerenciamento da folha de pagamento.

Sendo o que tínhamos no momento, estamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Arlindo Jorge Junior  
Dir. Deptº Suprimentos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR.19



**TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo  
**CONTRATADA:** Construtora Novo Mundo Empreendimentos Ltda.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Construção de academia ao ar livre.  
**OBJETO DA VISITA:** Obra realizada na rua Dario Pires nº 80, Loteamento Marson, Amparo-SP.

**Assunto: VERIFICAÇÃO IN LOCO DA OBRA**

Eu, Luiz Otilio Tavares, Auxiliar Técnico da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizei a verificação "in loco" e constatei o que segue:

- a) Academia de ginástica ao ar livre dotada de poucos equipamentos, situada no endereço acima entre dois postos de saúde, tendo na frente um terreno baldio;
- b) Obra aparentemente concluída, porém, em desuso, com bastante sujeira e mato alto, denunciando estado de abandono;
- c) Segundo a engenheira que acompanhou a verificação, Mônica de Souza Lenzi Baraldi, não foi emitido o termo de recebimento definitivo pelo Ministério da Saúde porque parte do recurso federal, no valor de R\$15.112,52, não foi liberado, sendo esse valor devido à construtora;
- d) A engenheira esclareceu também que a obra foi custeada inteiramente com recursos federais, que dois equipamentos previstos no projeto não foram instalados, que serão descontados do valor devido a empresa; em razão do desuso, desde a conclusão da obra em 10/06/2015, o local é invadido com frequência por traficantes e usuários de drogas e moradores de rua.

A verificação foi realizada nesta data, na presença da engenheira Sra. Mônica de Souza Lenzi Baraldi, responsável no município pelo acompanhamento da execução do contrato, que também assina este termo.

Luiz Otilio Tavares  
Auxiliar Técnico da Fiscalização

De acordo, em 03 de maio de 2017.

  
Mônica de Souza Lenzi Baraldi - Engenheira Civil



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

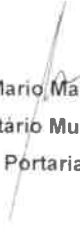
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

A Prefeitura Municipal de Amparo - SP inscrita no CNPJ nº 43 465 459 0001-73, certifica que a empresa Construtora Novo Mundo Empreendimentos LTDA EPP, localizada no Município de Diadema - SP inscrita no CNPJ nº 96 396 486/0001-06, concluiu nesta data os serviços referentes à obra objeto do contrato nº 387/2013 celebrado entre as partes através de licitação Convite nº 016/2013 referente à proposta nº 43465 4590001/11-003, localizada no endereço Rua Dario Pires nº 80, Loteamento Marson, neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências descritas na Portaria GM/ MS nº 1 401, de 15 de junho de 2011

Amparo - SP 10 de junho de 2015

  
**Monica de Souza Lenzi Baraldi**  
Engenheira Civil  
CREA 5060266194

  
**Vicente Mario Martini Auler**  
Secretário Municipal  
Nomeado conforme Portaria Nº 46 de 17/03/2015

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
sms@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br